



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 05/2017

<b>DIA:</b>	<b>17 DE FEVEREIRO DE 2017 (sexta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 173/2017</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 DE 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

**1.2** Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Especificações do Objeto- Proposta de Preços
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- H) Anexo VIII : Ata de Registro de Preços

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

<b>15.452.0017.2.032.000 ED 339039</b>
--

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ R\$ 18.029.545,62** (Dezoito milhões, vinte nove mil e quinhentos quarenta e cinco reais e sessenta dois centavos)



- **\*Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope "Proposta". (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **"Proposta de Preços"** e de **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público ou particular de **procuração**, ou documento equivalente.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DOS SÓCIOS)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da



empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**.

**Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF dos sócios**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**4.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**4.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**4.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas,ou acompanhadas do originais para sua autenticação.**

#### **4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** A "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:



**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUAPIMIRIM/RJ  
PREGÃO SRP Nº 05/2017**  
Data e hora da abertura.  
Razão Social e CNPJ.  
Endereço completo do licitante.

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA  
HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUAPIMIRIM/RJ.  
PREGÃO SRP Nº 05/2017**  
Data e hora da abertura.  
Razão Social e CNPJ.  
Endereço completo do licitante.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTES EDITAIS.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- f) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- g) **FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
- h) **PRAZO DO SERVIÇO: Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e serviço será realizada em até 72 (setenta e dois) horas após a emissão de Ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**



- i) **LOCAL DO SERVIÇO: Conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
- j) ***OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.***

**6.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**7.2** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);

8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa ou documento equivalente.

### **8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**



- 8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata..
- 8.4.2 Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.
- 8.4.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

#### **8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.
- 8.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.5.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.5.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;



- 8.5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

### **8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.6.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

### **8.7 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

8.7.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.3 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.



**9.1.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

**9.1.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.1.5.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**9.1.5.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.1.5.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.5.6** **Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.**

**9.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

**9.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.1.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua





aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

**9.1.11.1.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

#### **9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.12.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.12.2** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**10.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.



**11.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

**11.3** Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

**13.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

**13.1.2** Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

**13.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**13.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.



**13.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**13.3** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

**13.4** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**15.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**15.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.5** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

**15.6** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**15.7** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**15.8** Será permitida a subcontratação do serviço.

**15.9** Os preços poderão ser reajustados conforme artigo 65 alínea b da Lei 8.666/93



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**15.10** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 03 de fevereiro de 2017.

**DOUGLAS RODRIGO RIBEIRO**  
Pregoeiro



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 05/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

Item	Qtde/12 MESES	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.752	HS	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111 CV, CAPACIDADE DE 0,78 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MAXIMA DE 6,60 M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, B RACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR	R\$ 51,14	R\$ 243.017,28
2	4.752	HS	MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	R\$ 193,17	R\$ 917.943,84
3	2.376	HS	ROLO COMPACTADOR TANDEM, 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR	R\$ 63,90	R\$ 151.826,40
4	30.888	HS	RETRO-ESCAVADEIRA/ CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75V, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,76 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00 M, INCLUSIVE OPERADOR	R\$ 99,98	R\$ 3.088.182,24



5	2.376	HS	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LAMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR	R\$ 105,59	R\$ 250.881,84
6	2.376	HS	PÁ CARREGADEIRA (CARREGADOR FRONTAL DE RODAS), PÁ COM CAPACIDADE RASA E M TORNO DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR	R\$ 134,57	R\$ 319.738,32
7	2.376	HS	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA	R\$ 235,37	R\$ 559.239,12
8	2.376	HS	ROLO ESTÁTICO DE 3 RODAS PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTAÇÃO 2,1M, VELOCIDADE DO ROLO 6KM/H, DENSIDADE E 2375 KG, CLASSE DE PESO 13T, INCLUSIVE OPERADOR.	R\$ 81,48	R\$ 193.596,48
9	2.376	HS	VIDRO ACABADORA DE ASFALTO, SOBRE ESTEIRA, COM EXTENSÃO PARA PAVIMENTAÇÃO, LARGURA DE 4,27M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	R\$ 175,82	R\$ 417.748,32



10	4.752	HS	CUSTO HORÁRIO CORRIDO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCÃO ATRAVES DE VACUO, COMPRESSOR ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA TIPO ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA CAPTAÇÃO DE 6 E 8, ESTA ATRAVES DE BRAÇO ROTATIVO, TANQUE E DE ARMAZENAMENTO DE 12.000 L, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERAÇÃO	R\$ 170,45	R\$ 809.978,40
11	2.376	HS	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)2.4 DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAÇÃO TRASEIRA , INCLUSIVE MOTORISTA	R\$ 77,18	R\$ 183.379,68
12	11.880	HS	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) 2.4, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAÇÃO TRASEIRA, INCLUSIVE MOTORISTA	R\$ 30,60	R\$ 363.528,00
13	28.512	HS	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	R\$ 101,57	R\$ 2.895.963,84
14	19.008	HS	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAOACIDADE DE 12,00 M32, INCLUSIVE MOTORISTA	R\$ 131,83	R\$ 2.505.824,64



15	2.376	UND	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA , NO TOCO , CAPACIDADE DE 7,5T, MOTOR DIESEL 142CV , INCL. MOTORISTA (CP)	R\$ 93,13	R\$ 221.276,88
16	2.376	HS	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000 L, INCLUSIVE MOTORISTA	R\$ 108,83	R\$ 258.580,08
17	11.880	HS	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, INCLUSIVE MOTORISTA	R\$ 22,73	R\$ 270.032,40
18	4.752	MS	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLESE CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	R\$ 58,08	R\$ 275.996,16
19	4.752	UND	GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE 3,50T, MODELO M-660/18, OU SIMILAR	R\$ 32,62	R\$ 155.010,24
20	2.376	HS	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA , TRUCADO, 12T, MOTOR DIESEL 142CV, INC. MOTORISTA	R\$ 128,39	R\$ 305.054,64
21	4.752	HS	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHÃO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MÁXIMO DE ELEVÇÃO 30T/M E CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVÇÃO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR.	R\$ 82,39	R\$ 391.517,28





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SUBTOTAL	R\$ 14.778.316,08
BDI 22%	R\$ 3.251.229,54
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 18.029.545,62

**Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.**

**Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**

**FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

**PRAZO DO SERVIÇO: Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, e serviço será realizada em até 72 (setenta dois) horas após a emissão de Ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**LOCAL DO SERVIÇO: Conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Solicitação de abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa para locação de veículos pesados e máquinas utilizadas na realização das ações de pavimentação da Secretaria de Obras.

### 2. JUSTIFICATIVA

Constitui uma importante ação da gestão, que visa a recuperação de vias não pavimentadas, melhorando o fluxo de tráfego dos veículos e pedestres nas localidades, contribuindo para uma melhor mobilidade urbana. As máquinas e os veículos pesados são necessários para realizar tais ações, e cada uma realiza uma atividade diferente na execução dos serviços.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quant. total	Und	Mês	H/Mês	Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111 CV, CAPACIDADE DE 0,78 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 6,60 M, COM 3 BRAÇOS ARTICULADOS, B RACO INTERMEDIÁRIO AJUSTÁVEL EM 3 POSIÇÕES, INCLUSIVE OPERADOR. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	2	H	12	198	4752
2	MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	2	H	12	198	4752
3	ROLO COMPACTADOR TANDEM, 6 A 9T, MOTOR DIESEL DE 55CV, INCLUSIVE OPERADOR. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	1	H	12	198	2376



4	RETRO-ESCAVADEIRA/ CARREGADEIRA, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75V, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,76 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00 M, INCLUSIVE OPERADOR. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO).	13	H	12	198	30888
5	TRATOR DE ESTEIRAS COM MOTOR DIESEL EM TORNO DE 80CV, COM LAMINA DE 1290KG, INCLUSIVE OPERADOR. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	1	H	12	198	2376
6	PÁ CARREGADEIRA (CARREGADOR FRONTAL DE RODAS), PÁ COM CAPACIDADE RASA E M TORNO DE 1,30 M3, INCLUSIVE OPERADOR. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	1	H	12	198	2376
7	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	1	H	12	198	2376
8	ROLO ESTÁTICO DE 3 RODAS PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO COM ESPESSURA DE 25 A 50MM, LARGURA DE COMPACTAÇÃO 2,1M, VELOCIDADE DO ROLO 6KM/H, DENSIDADE E 2375 KG, CLASSE DE PESO 13T, INCLUSIVE OPERADOR. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR	1	H	12	198	2376



	PARTE DO MUNICÍPIO)					
9	VIDRO ACABADORA DE ASFALTO, SOBRE ESTEIRA, COM EXTENSÃO PARA PAVIMENTAÇÃO, LARGURA DE 4,27M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	1	H	12	198	2376
10	CUSTO HORÁRIO CORRIDO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDROJATO CONJUGADO COM SUCCÃO ATRAVES DE VACUO, COMPRESSOR ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA TIPO ROTATIVO E COM JOGO DE MANGUEIRAS PARA CAPTAÇÃO DE 6 E 8, ESTA ATRAVES DE BRAÇO ROTATIVO, TANQUE E DE ARMAZENAMENTO DE 12.000 L, INCLUSIVE EQUIPE DE OPERAÇÃO. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	2	H	12	198	4752
11	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CAÇAMBA MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL)2.4 DIREÇÃO HIDRAULICA, TRALÇÃO TRASEIRA, INCLUSIVE MOTORISTA. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	1	H	12	198	2376
12	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE DUPLA E CACAMBA MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) 2.4, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAÇÃO TRASEIRA, INCLUSIVE MOTORISTA. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	5	H	12	198	11880



13	CAMINHÃO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	12	H	12	198	28512
14	CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00 M3, INCLUSIVE MOTORISTA. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	8	H	12	198	19008
15	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA , NO TOCO , CAPACIDADE DE 7,5T, MOTOR DIESEL 142CV , INCL. MOTORISTA (CP). <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	1	H	12	198	2376
16	CAMINHÃO TANQUE, CAPACIDADE DE 10.000 L, INCLUSIVE MOTORISTA. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	1	H	12	198	2376
17	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, INCLUSIVE MOTORISTA. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	5	H	12	198	11880
18	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	2	H	12	198	4752
19	GUINDAUTO COM CAPACIDADE DE	2	H	12	198	4752



	3,50T, MODELO M-660/18, OU 1SIMILAR. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)					
20	CAMINHÃO CARROCERIA FIXA , TRUCADO, 12T, MOTOR DIESEL 142CV, INC. MOTORISTA. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	1	H	12	198	2376
21	GUINDASTE ARTICULADO, SOBRE CAMINHÃO DIESEL (INCLUSIVE ESTE), MOMENTO MÁXIMO DE ELEVAÇÃO 30T/M E CAPACIDADE MÁXIMA DE ELEVAÇÃO 8,5T A 3,4M, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR. <b>(JUSTIFICATIVA:</b> TRATA-SE DE CONTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR PARTE DA MUNICIPALIDADE, DE MELHORIAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA POR PARTE DO MUNICÍPIO)	2	H	12	198	4752
	<b>BDI</b>	<b>22%</b>				

#### 4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação destes serviços ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 15.452.0017.2.032.000  
Elemento: 3390399

#### 5. LOCAL DE ENTREGA

Os veículos pesados e as máquinas deverão ser encaminhados a Secretaria de Obras do município do Guapimirim, situada na Av. Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim, RJ, conforme demanda do órgão.

#### 6. PRAZO

Os veículos pesados e as máquinas deverão ser encaminhados em até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

#### 7. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados será por um prazo de 01 (um) ano, a contar da data determinada a correspondente Ordem de Serviço – OS.



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

## 8 . DA PROPOSTA

Antes de apresentar sua proposta, a participante deverá analisar o Termo de Referência e todos seus anexos, executando todos os levantamentos necessários a execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

Item :Descrição %

1-Despesas Administrativas 3,35

2- Lucro Bruto 10,00

3- Tributos s/faturamento 3,1 (ISS 5,00) 3.2 (COFINS 3,00)3.3 (PIS 0,65)

Total: 22%

A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- Apresentar valores unitários em moeda nacional, em algarismo e por extenso, em até duas casas decimais, sem ressalvas entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, não podendo ter o preço total maior que o previsto no edital.
- A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo do edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta"

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Obedecer às especificações técnica constante .

Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;

Prestar o serviço na forma ajustada;

Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente;



Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Secretaria de Obras, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);

Informar imediatamente a Secretaria de Obras, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

Comunicar imediatamente à fiscalização da Secretaria de Obras a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

Atender as solicitações da Secretaria de Obras de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Secretaria de Obras, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido;

Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Obras para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;





O retardamento na prestação do serviço não justificado considerar-se-á como infração contratual;

Manter um serviço de socorro mecânico, de modo a propiciar a CONTRATANTE, atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção ou substituição do equipamento, em razão de defeitos mecânicos, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;

Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos equipamentos e material;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

Efetuar o pagamento;

Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré- estabelecidas;

Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



À Secretaria de Obras, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

#### 11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida pela Secretaria de Obras, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

A supervisão por parte da Secretaria de Obras, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

#### 12. PAGAMENTO

A Secretaria de Serviços Públicos providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado conforme número de horas efetivamente à disposição do CONTRATANTE, observando-se o cronograma da Secretaria de Obras, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

A Secretaria de Obras reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### 13. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em logradouros públicos (ruas e praças) do município de Guapimirim.

#### 14. PRAZOS

Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, considerando o prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ordem de Serviço (O.S).

#### 15. PENALIDADES

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:



- a) Em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) Pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;
- d) Pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item II acima.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Atendendo aos preceitos do artigo 72 da Lei 8.666/93, dada às peculiaridades do mercado e, com o intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é permitido a empresa Fornecedora sublocar, sob sua conta e risco, a execução de partes — sublocação parcial — do objeto desta licitação, conforme abaixo especificados, respondendo com exclusividade pela fiel execução dos serviços objeto deste processo, sujeitando à Subcontrada, a mesma condição de qualificação técnica exigidas para a Fornecedora neste Termo de Referência,. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO II**

### **Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### **DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-SRP  
nº 05/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16  
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o  
caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa  
do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO III**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., através do seu  
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,  
diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador  
do RG n ..... , CPF n. ...., residente à  
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame  
licitatório – modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 05/2017** a ser realizado pela  
Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ..... ,  
(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n  
....., CPF n. ...., residente à  
....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive  
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO IV**

### **Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### **DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 05/2017.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,  
O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ  
E A FIRMA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS,  
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
PESADOS, PARA ATENDER  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUAPIMIRIM, DESTA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL PROVENIENTE DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº, CONFORME  
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS, DECORRENTE DO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
173/2017, DEVIDAMENTE  
AUTORIZADO PELO SENHOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA  
ABAIXO:**

#### **CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal, Obras e Serviços Públicos Senhor xxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADA:**

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.





## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRANTE**

2.1 – A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

2.2 – O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante todo o período de execução deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme constam no Capítulo III, Seção I, Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;

2.5 – A **CONTRATADA** deverá indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

2.6 – A **CONTRATADA** deverá no momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da **CONTRATADA** com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

2.7 – A **CONTRATADA** deverá manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente;

2.8 – A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

2.9 – A **CONTRATADA** deverá apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Secretaria de Obras, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;



2.10 - Informar imediatamente a Secretaria de Obras, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

2.11 - A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à fiscalização da Secretaria de Obras a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);

2.12 - A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.13 - A **CONTRATADA** deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

2.14 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

2.15 - A **CONTRATADA** deverá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

2.16- A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações da Secretaria de Obras de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

2.17 - A **CONTRATADA** deverá sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

2.18 - A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

2.19 - A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Secretaria de Obras, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido;

2.20 - A **CONTRATADA** deverá atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Obras para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

2.21 - O retardamento na prestação do serviço não justificado considerar-se-á como infração contratual;

2.22- A **CONTRATADA** deverá manter um serviço de socorro mecânico, de modo a propiciar a **CONTRATANTE**, atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção ou substituição do equipamento, em razão de defeitos mecânicos, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;



2.23 - A **CONTRATADA** deverá cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

2.24 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

2.25- A **CONTRATADA** deverá manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

2.26 - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto;

2.27 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados

2.28 - A **CONTRATANTE** deverá responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.

2.29 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** quando aplicação de sanções administrativas.

2.30 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente a **CONTRATADA** QUALQUER anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo.

2.31 - A **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

2.32 - A supervisão por parte da Secretaria de Obras, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL**

3.1 - O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura e seu término em 12 (doze) meses, e serviço será realizada em até 72 (setenta dois) horas após a emissão de Ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.2 - O local do fornecimento será realizado conforme determinado Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

3.3 - - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 - O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), podendo ser reajustado conforme previsão legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

5.1 - Em conformidade os preceitos do Artigo 72 , poderá ser realizado a subcontratação parcial dos serviços do objeto do processo, mediante a comunicação e aprovação do Gestor do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

#### **CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados conforme artigo 65 alínea b da Lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DESPESAS**

6.1 - Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

✓ **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

7.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS**

8.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1 - O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 05/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO E FORO**

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

### **11.1 – DA INADIMPLÊNCIA:**

11.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, “pro-rata tempore”, incidente sobre o valor da fatura;

11.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, “pro-rata tempore”.

11.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

11.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

11.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar –se-ão todas as normas pertinente a licitações e contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.



E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:  
End.:  
C.Ident.:  
CPF:

Nome:  
End.:  
C.Ident.:  
CPF:



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 05/2017.

.....  
inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para  
Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ..... ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar  
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

( ..... ) **MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar  
nº 123, de 14/12/2006;**

( ..... ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente  
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que  
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto  
Lei Federal Complementar nº 123/2006.



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por meio do menor valor por item resultante do Pregão n.º 05/2017 para Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 173/2017 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

\_\_\_\_\_  
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

\_\_\_\_\_  
Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

**1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo será de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro de Preço, e o serviço será realizado em até 72 (setenta e dois) horas após a emissão de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.





## **2- DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

O fornecimento será realizado conforme determinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## **3-FORMA DE PAGAMENTO:**

Até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço.

## **4- DOS CASOS OMISSOS:**

Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal Nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

## **5-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes ao serviços prestados

A **CONTRATANTE** deverá responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.

A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** quando aplicação de sanções administrativas.

A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente a **CONTRATADA** QUALQUER anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo.

A **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

A supervisão por parte da Secretaria de Obras, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

Cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

A **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;



A **CONTRATADA** deverá indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

A **CONTRATADA** deverá no momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do Documento de Propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos veículos, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da **CONTRATADA** com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos;

A **CONTRATADA** deverá manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente;

A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

A **CONTRATADA** deverá apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Secretaria de Obras, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

Informar imediatamente a Secretaria de Obras, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à fiscalização da Secretaria de Obras a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);

A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

A **CONTRATADA** deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

A **CONTRATADA** deverá apresentar, durante a execução da Ata de Registro de Preço, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

A **CONTRATADA** deverá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações da Secretaria de Obras de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

A **CONTRATADA** deverá sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;



A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Secretaria de Obras, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido;

A **CONTRATADA** deverá atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Obras para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

O retardamento na prestação do serviço não justificado considerar-se-á como infração contratual;

A **CONTRATADA** deverá manter um serviço de socorro mecânico, de modo a propiciar a **CONTRATANTE**, atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção ou substituição do equipamento, em razão de defeitos mecânicos, que deverá ser feito nas instalações da **CONTRATADA** ou oficina a serviço desta e às suas custas;

A **CONTRATADA** deverá cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

A **CONTRATADA** deverá manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento do objeto;

A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie de correntes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

## **8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento desta contratação caberá o Servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxx em casos duvidosos ou omissos, não previstos nesta **Ata de registro de preço**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**GOVERNO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **7 – DA DIVULGAÇÃO:**

A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.